Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo
Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ Nº - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246,
e-mail: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.025 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 14/12/2023 a 12/01/2024.
Local: Mural da Prefeitura.
Helidiane
Helidiane Schossler de Brites
Chefe de Gabinete

Altera as alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e alínea "a" do inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 634/2013.

Jose Claiton Sauzem Ilha, Prefeito de Dilermando de Aguiar, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º As alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 634/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

I - (...)

a) Curso de ensino superior de graduação no valor líquido da bolsa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por 30 (trinta) horas de serviço semanais;

b) Curso de ensino técnico no valor líquido da bolsa de R$ 700,00 (setecentos reais) por 30 (trinta) horas de serviços semanais;

c) Curso de ensino médio no valor líquido da bolsa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por 20 (vinte)horas de serviços semanais;

II - Auxílio Transporte:

a) No valor de R$ 100,00 (cem reais).

(...)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Carlos Eduardo Nascimento Buss
Secretário da Administração e Fazenda.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal